



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano VII Nº 516 Semana de 03 a 09 Fevereiro de 2012 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### DECRETO Nº 6.394, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Declara Facultativo o Ponto nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2012.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Será facultativo o ponto para os servidores municipais, em suas respectivas repartições, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2012 – segunda e terça-feira de Carnaval.

Parágrafo Único. O expediente para o dia 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, será das 12:00 às 17:00 horas.

**Art. 2º** Os Secretários, Gerentes e Diretores de Departamento da Prefeitura e a Superintendente do SAEMJA estabelecerão o esquema de plantão mais adequado às necessidades da Municipalidade, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços, nem privar os municípios de atendimento de emergência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 31 de janeiro de 2012.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### DECRETO Nº 6.398, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012.

Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.346, de 16 de novembro de 2011, que declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência as áreas do Município de Jahu, atingidas por NEHEX 12302 "Enxurradas e Inundações Bruscas".

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Jahu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do

artigo 10 da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando as fortes chuvas que têm atingido toda a região do Município de Jahu nos últimos dias e com mais intensidade no dia 15 de novembro de 2011;

Considerando que, na primeira quinzena do mês de novembro a precipitação pluviométrica foi maior do que verificada durante todo o mês de novembro nos últimos 10 anos;

Considerando os graves riscos que a situação provoca aos prédios e moradores dos locais e suas respectivas imediações;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias o Decreto nº 6.346, de 16 de novembro de 2011, que declarou a situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência as áreas do Município de Jahu, atingidas por NEHEX 12302 "Enxurradas e Inundações Bruscas".

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 13 de fevereiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 03 de fevereiro de 2012.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### EXTRATO DE PORTARIAS

N.º 116, de 26/01/2012 – Exonera Quitéria Paulina da Silva Carneiro do cargo em comissão de Chefe do Setor de Projetos de Manutenção, a partir de 06/01/2012.

N.º 117, de 26/01/2012 – Exonera Sergio Aparecido Gomes do cargo em comissão de Diretor de Projetos, a partir de 16/01/2012.

N.º 118, de 26/01/2012 – Exonera Juliana Duo do cargo em comissão de Chefe da Seção de Compras, a partir de 16/01/2012.



N.º 119, de 26/01/2012 – Exonera Marcos Eglon Marins do cargo em comissão de Assessor Técnico de Educação em Saúde, 16/01/2012.

N.º 120, de 26/01/2012 – Exonera Israel Ficho do cargo em comissão de Diretor de Administração e Almoxarifado, a partir de 18/01/2012.

N.º 121, de 26/01/2012 - Nomeia Ana Paula de Almeida Clementino para exercer em comissão o cargo de Chefe do Setor de Projetos de Manutenção, a partir de 9/01/2012.

N.º 122, de 26/01/2012 – Nomeia Rubens de Paula Alves, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Compras, a partir de 17/01/2012.

N.º 123, de 26/01/2012 – Nomeia Juliana Duo, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Projetos, a partir de 17/01/2012.

N.º 124, de 26/01/2012 – Nomeia Jorge Sixto Jarussi, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Administração e Almoxarifado, a partir de 19/01/2012.

N.º 125, de 26/01/2012 – Nomeia Lucia Helena Grossi Zafra, para exercer o cargo em comissão de Diretor, a partir de 01/02/2012.

Jahu, 2 de fevereiro de 2012.

Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado Filho,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.

## Seção II Secretaria

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU - EDITAL DE INTIMAÇÃO  
LIMPEZA DE TERRENOS LEI Nº 3.990, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.

Pelo presente edital, ficam intimados todos os proprietários de terrenos com ou sem edificações, localizados na zona urbana do Município de Jahu, a promoverem sua integral limpeza (capina), retirada de entulhos e de matéria orgânica, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital. Ficam da mesma forma, cientificados que os terrenos que forem encontrados sem condições não satisfatórias de limpeza e conservação (mato alto, entulhos, detritos, etc.) após o prazo supra, serão objeto de capina e limpeza pelos órgãos da Prefeitura Municipal, serviços esses sujeitos à cobrança por metro quadrado. A publicação deste edital supre as exigências do art. 3º, § 1º, da Lei nº 3.990, de 20 de setembro de 2005, surtindo os mesmos efeitos legais.

Jahu, 11 de janeiro de 2011.  
OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Concurso: Médico do PSF I  
Edital nº. 05/2010  
Ofício: nº. 0121/2012

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Médico do PSF I a comparecerem em local e data abaixo relacionada, a fim de manifestar interesse pela vaga oferecida.

O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de Identidade e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre o procedimento a ser observado.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

#### ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 07/02/2012

Local: Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos – Rua Paissandu, 444

#### CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 8h30  
Médico do PSF I:  
019º - Jair dos Santos Júnior – RG: 24.407.429-X  
020º - Otaviano da Silva Cardoso Felício – RG: 26.768.139-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU  
Em, 31 de Janeiro de 2012.

JOÃO ROBERTO DE CHICO  
Secretário de Administração e  
Gestão de Recursos Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL SE Nº 001/2012  
de 30 de janeiro de 2012

Estabelece diretrizes para o concurso de remoção dos professores auxiliares de Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2.012.

O Secretário de Educação de Jahu, tendo em vista a necessidade de estabelecer orientações sobre remoção dos docentes titulares de cargo de Professor Auxiliar do Ensino Fundamental I, expede o presente edital :

1 - Os docentes titulares de cargo, interessados em participar do processo de remoção, deverão inscrever-se para:

- 1.1 - Remoção por permuta;
- 1.2 - Remoção por tempo de serviço e títulos.

2 - A classificação para a remoção por tempo de serviço e títulos, obedecerá aos critérios:

2.1 - A apuração do tempo de serviço, data base 30/06/2011, para fins de classificação para o processo de remoção, deverá ser feita observando-se:

2.1.1 - Como titular de cargo, 0,003 (três milésimos) por dia até 30 (trinta) pontos;

2.1.2 - No magistério público municipal 0,001 (um milésimo) , por dia, até 10 (dez) pontos;

2.2 - A apuração dos títulos , diplomas e certificados, para fins de classificação para o processo de remoção, deverá ser feita observando-se:



- 2.2.1 - Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, específico para o cargo do qual é titular: 08 (oito) pontos;
- 2.2.2 - Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria de Educação de Jahu, no campo de atuação: 1,0 (um) ponto para cada certificado, até o máximo de 4,0 (quatro) pontos;
- 2.2.3 - Diploma de Mestre, no campo de atuação, relativo às classes a serem atribuídas: 8,0 (oito) pontos;
- 2.2.4 - Diploma de Doutor, no campo de atuação, relativo às classes a serem atribuídas: 12,0 (doze) pontos;
- 2.2.5 - Certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento no campo de atuação, relativo às classes a serem atribuídas, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas: 1º curso= 3,0 (três) pontos, 2º curso = 2,0 (dois) pontos e o 3º curso = 1,0 (um) ponto, até o máximo de 3 (três) certificados;
- 2.2.6 - Certificado de Curso de Extensão Cultural, no campo de atuação, realizado nos últimos 5 (cinco) anos, com data base em 30/06/2011, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, a cada 180 (cento e oitenta) horas: 1,0 (um) ponto. Até que não sejam completadas as 180 (cento e oitenta) horas não será atribuída pontuação.
- 2.3 - No caso de empate será considerado:
- 2.3.1- Maior tempo de efetivo exercício, como titular de cargo, no serviço público municipal;
- 2.3.2 - Maior idade cronológica do candidato;
- 2.3.3 - Maior número de filhos.
- 3 - A jornada prevista para a remoção é aquela em que estiver incluído o docente no ato da inscrição.
- 4 - A inscrição estará aberta no dia 02/02/2012, das 08:00 às 16:00 horas nas unidades escolares.
- 5 - As inscrições por permuta deverão ser feitas pelos dois interessados, no Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria de Educação de Jahu, no mesmo dia e horários mencionados no item 4.
- 6 - A classificação será publicada no Espaço Pedagógico no dia 03/02/12 às 16:00 horas .
- 7 -O prazo para a interposição de recursos contra a classificação será no dia 06 /02/2012.
- 7.1 -No dia 07/02/12: decisão, pelo Secretário de Educação, dos recursos interpostos e afixação da classificação final.
- 8 - Durante a sessão de escolha de vaga, a título de remoção, serão oferecidos os seguintes cargos vagos:  
01 vaga na EMEF Laudelino de Abreu no período da tarde;  
01 vaga na EMEF Lúcia Sampaio Galvão no período da manhã;  
01 vaga na EMEF Lúcia Sampaio Galvão no período da tarde;  
01 vaga na EMEF Vereador Ângelo Ronchesel no período da manhã;  
01 vaga na EMEF Vereador Ângelo Ronchesel no período da tarde.
- 9 - O professor removido será classificado entre os Professores da Escola para a qual se removeu.
- 10 - A sessão de escolha de vaga, a título de remoção, será realizada no dia 08/02/2012 às 18:00 horas no Espaço Pedagógico "Profª.Kátia Pascolat Domeniconi"
- 11- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Jaú, 30 de janeiro de 2012**

Orivaldo Candarolla  
Secretário de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2012  
de 30 de janeiro de 2012

Estabelece diretrizes para inscrição e seleção para a função em designação de Professor Coordenador de Ensino Fundamental e Coordenador de Educação Infantil para o ano de 2012.

A Secretaria Municipal de Educação de Jaú, considerando que a Coordenação Pedagógica se constitui em um dos pilares estruturais da atual política de melhoria da qualidade de ensino e que os Professores Coordenadores atuam como gestores implementadores dessa política com objetivos de:

- ampliar o domínio dos conhecimentos e saberes dos alunos, elevando o nível de desempenho escolar evidenciado pelos instrumentos de avaliação externa e interna;
  - intervir na prática docente, incentivando os docentes a diversificarem as oportunidades de aprendizagem, visando à superação das dificuldades detectadas juntos aos alunos;
  - promover o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissional dos docentes com vistas à eficácia e melhoria de seu trabalho;
- comunica que durante o ano letivo, ficam abertas as inscrições ao posto de trabalho na função em designação de Professor Coordenador de Ensino Fundamental e Coordenador de Educação Infantil, conforme disposto nos artigos 37 a 40 da Lei Complementar nº 170 de 20 de dezembro de 2001, conforme redação: Artigo 37 – A designação para a função de Professor Coordenador de Ensino Fundamental, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável, será efetuada mediante apresentação de projeto pedagógico, em conformidade com a proposta pedagógica da escola, devendo após ser escolhido pelos seus pares, ser homologado pelo Conselho de Escola e aprovado pela Secretaria de Educação de Jahu, que estabelecerá as instruções.

Parágrafo Único – A designação para a função de Professor Coordenador de Educação Infantil será efetuada quando os Centros de Educação Infantil estiverem legalmente constituídos e, após aprovação no estágio probatório. Artigo 38 – A designação para a função de Coordenador de Educação Infantil, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável, é de competência da Secretaria de Educação de Jahu.

Artigo 39 – Para as designações, previstas nos Artigos 36, 37 e 38 o docente deverá atender o estabelecido no Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 40 – Na hipótese de afastamento do Vice Diretor de Escola, Professor Coordenador de Ensino Fundamental e Coordenador de Educação Infantil por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, poderá haver designação de outro docente para desempenhar a referida função, desde que atendidos os critérios definidos nos Artigos 36, 37 e 38 deste diploma legal.

I- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA



## FUNÇÃO:

- a. ser docente, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino;
- b. contar, no mínimo, com 03 (três) anos de exercício efetivo no magistério público municipal;
- c. ser portador de diploma de licenciatura plena;
- d. não acumular cargos/funções.

II- O DOCENTE INDICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TERÁ COMO ATRIBUIÇÕES:

acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;

- b. atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço de construção permanente da prática docente;
- c. assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;
- d. assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;
- e. organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;
- f. conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e de aprendizagem, para orientar os professores;
- g. divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

III - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- a. conhecer as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;
- b. possuir liderança, habilidades nas relações pessoais e intrapessoais, habilidades na mediação de conflitos, proatividade, capacidade para o trabalho coletivo, ser comunicativo;
- c. mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas, reflexivo e focado nas ações;
- d. ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
- e. disponibilidade de 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como ações que exijam deslocamentos.

IV - DA INSCRIÇÃO:

- a. os interessados em desempenhar as funções de Professor Coordenador de Ensino Fundamental e Coordenador de Educação Infantil deverão apresentar uma proposta de trabalho, em 02 (duas) vias, na Secretaria Municipal de Educação;

- b. para o preenchimento da função em designação de Coordenador de Educação Infantil e Professor Coordenador de Ensino Fundamental será realizada entrevista individual dos inscritos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que definirá horários da entrevista;
- c. caberá a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação definir e alocar os docentes selecionados na entrevista para apresentação da proposta de trabalho nas Unidades Escolares indicadas.

V - A PROPOSTA DE TRABALHO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO:

- a. objetivos e metas a serem alcançados, a partir das necessidades, limitações, expectativas e potencialidades da comunidade, dos alunos, da equipe escolar, levando em conta os recursos pedagógicos e materiais existentes na Rede Municipal, para garantir o sucesso da aprendizagem do aluno e da formação docente;
- b. forma de organização dos HTPC's, das horas de estudos e cronograma de atividades de formação;
- c. justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados de avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;
  - d. proposta de avaliação e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

VI - DAS VAGAS OFERECIDAS:

Serão oferecidas as vagas disponíveis de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO NAS UNIDADES ESCOLARES:

- a. Preenchidos os requisitos mínimos, a apresentação das propostas de trabalho aos pares realizar-se-á em dia e horário a ser fixado pelos Diretores de Escola e Diretores de Educação Infantil.
- b. Após a escolha do candidato pelos pares, o mesmo deverá ser aprovado pelo Conselho de Escola e a ata encaminhada para homologação pelo Secretário Municipal de Educação.
- c. O candidato à vaga poderá apresentar a proposta de trabalho em Unidade Escolar diversa de sua sede de controle.
- d. Nas unidades escolares onde não houver inscrição, a Secretaria Municipal poderá alocar candidatos inscritos para apresentação de proposta. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaú, 30 de janeiro de 2012

Orivaldo Candarolla

Secretário de Educação



## Seção III Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### INFORMATIVO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

##### RATIFICAÇÃO:

INEXIGIBILIDADE 002/11 – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passes livres para transporte de pessoa com deficiência, assistidas pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e IdosoS.

##### HOMOLOGAÇÃO:

CONVITE 001/2012 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NA EXECUÇÃO DE UM BLOCO DE SANITÁRIOS, SALA DE DEPÓSITO E ÁREA DE SERVIÇOS NA EMEF LAUDELINO DE ABREU.

CONVITE 002/2012 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTES E ENGRAXAMENTO COMPLETO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

CONVITE 003/2012 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA INÍCIO DO ANO LETIVO.

PREGÃO PRESENCIAL 069/2011 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

##### EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO 8.038/2012 – OSMAR MARSOLA & CIA LTDA. – ME. – PREGÃO PRESENCIAL 060/2011 – VALOR R\$ 93.360,00.

EDUARDO ODILON FRANCESCHI – SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

## Seção IV Autarquias

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

Licitação nº 01/12 – Convite

##### HOMOLOGAÇÃO

Processo:- nº 0112/12 - Objeto:- Aquisição de tubos e juntas de ferro fundido para adutora. À vista dos elementos de instrução do processo supra, HOMOLOGO o resultado do presente procedimento licitatório, para, nos termos do artigo 43 – inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, determinar a adjudicação do seu objeto à licitante Mitafer Indústria e Comércio de Tubos e Conexões Ltda-EPP, por tratar-se do menor preço ofertado.

**Jaú – 03 de fevereiro de 2012**

**CLAUDIA ALICE BACCARO**  
Superintendente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

#### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

Licitação nº 02/12 – Convite

##### HOMOLOGAÇÃO

Processo:- nº 0115/12 - Objeto:- Contratação de empresa especializada para serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de administração pública. À vista dos elementos de instrução do processo supra, HOMOLOGO o resultado do presente procedimento licitatório, para, nos termos do artigo 43 – inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, determinar a adjudicação do seu objeto à licitante Confiatta Consultoria e Gestão Ltda-EPP, por tratar-se do menor preço ofertado.

**Jaú – 03 de fevereiro de 2012**

**CLAUDIA ALICE BACCARO**  
Superintendente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO  
DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA**

Licitação nº 03/12 – Convite

HOMOLOGAÇÃO

Processo:- nº 0123/12 - Objeto:- Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de bomba no Reservatório R2. À vista dos elementos de instrução do processo supra, HOMOLOGO o resultado do presente procedimento licitatório, para, nos termos do artigo 43 – inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, determinar a adjudicação do seu objeto à licitante Tecnoágua Comércio e Manutenção de Bombas Ltda, em razão de tratar-se do menor preço ofertado.

Jaú – 03 de fevereiro de 2012

**CLAUDIA ALICE BACCARO**  
Superintendente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO  
DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA – CONTRATADA:- CPFL Comercialização Brasil S/A. - OBJETO:- Prestação de serviços no recebimento das contas de água da autarquia - DATA DA ASSINATURA:- 24/01/12 -VALOR:- R\$ 0,95 por conta - PROCESSO:- 1916/11 – VIGÊNCIA:- 36 (trinta e seis) meses.

Jahu – 31 de janeiro de 2012

**CLAUDIA ALICE BACCARO**  
Superintendente

## Seção V Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU****Extrato de Contrato**

Contrato Nº. 002/2012  
Contratada: Ramos & Campos Móveis Ltda. - EPP  
Objeto: Aquisição de poltronas para o Plenário da Câmara Municipal.  
Dotação: 01.01.02.01.122.0705.2258.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.  
Valor: R\$ 49.784,00  
Data da Assinatura: 01 de fevereiro 2012  
Prazo: 30 (trinta) dias

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU****Extrato de Portarias**

Portaria nº. 17, de 25/01/2012 – Autoriza a concessão de estágio remunerado a Ítalo Spirandelli dos Santos, no período de 01/02/2012 a 31/12/2012.

Portaria nº. 18, de 30/01/2012 – Concede e autoriza férias regulares (20 dias) à servidora Marli Filomena Ferraz dos Santos, ocupante do cargo de “Assessor Parlamentar”, matrícula nº. 260.

Portaria nº. 19, de 30/01/2012 – Concede e autoriza férias regulares (20 dias) à servidora Wanda Margarete de Godoy, ocupante do cargo de “Assessor Parlamentar”, matrícula nº. 261.

Portaria nº. 20, de 30/01/2012 – Concede e autoriza férias regulares (20 dias) à servidora Eliana Perpétua Tiago Vitor, ocupante do cargo de “Assessor Parlamentar”, matrícula nº. 257.

Portaria nº. 21, de 30/01/2012 – Concede e autoriza férias regulares (20 dias) ao servidor Reginaldo Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de “Assessor Parlamentar”, matrícula nº. 262.

Jahu, 01 de fevereiro de 2012.

Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon,  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

**Expediente**

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Ivanete Campos Freitas MTB: 42.085

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas  
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

